

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion nº 1001 - fone 042-757-1426- CEP 85.270-000-

LEI Nº-007/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implantação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 22 dias do mês de junho de 1999.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE